

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 02/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Biologia 8ª Região – CRBio08, UASG 930394, estabelecida à Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 6º andar, bairro Comércio, Salvador - Ba, CEP 40015-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.165.071/0001-87, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a retificação da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação sem disputa para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de buffet para 60 (sessenta) pessoas, com duração de 04 (quatro) horas, objetivando atender ao evento do Biólogo Emérito que será realizado no Auditório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I, objetivando atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia 8ª Região, referente ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024.

1.2. A contratação será para aquisição dos itens, conforme tabela constante abaixo

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	04 (quatro) tipos de salgados	240 Unidades		
2	01 (um) tipo de Mini Empratado	60 Unidades		
3	Pães com Recheio	100 Unidades		
4	02 (dois) tipos de Doces	120 Unidades		
5	02 (dois) tipos de Suco Natural	20 Litros		
6	Água Mineral	20 Litros		
7	Café Preto	02 Garrafas		
8	Garçons	02 Unidades		
9	Ajudante de Copa	01 Unidade		
10	Taças de Vidro e Xicaras pra Suco, Água, refrigerante e Café	120 Unidades		

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

1.2.1. Endereço, dia e local do evento:

1.2.2. Conselho Regional de Biologia 8ª Região - Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Kiappe 2º andar - Auditório, bairro Comércio, Salvador - Ba, CEP 40015-040– Tel: (71) 3264-999, **no dia 14 de junho de 2024, das 15h às 19:00h**

1.5. O critério de julgamento adotado foi o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante pesquisa de preço ofertada por empresas prestadores de serviços disponíveis no mercado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

3.1.1. Utilização mínima de copos, vasilhames e embalagens descartáveis;

3.1.2. Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido sendo respeitado o prazo mencionado, a contar da data de seu recebimento.
- 5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

5.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.10.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
 - 7.10.2. **ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 7.10.3. **ANEXO III – Nota de Disponibilidade Financeiro do CRBio08;**
 - 7.10.4. **ANEXO IV – Orçamentos – Pesquisa de Preço.**

Salvador/BA, 12 de junho de 2024



Flávio Noronha de Freitas
Agente de Contratação
Portaria CRBio08 nº 01/2024

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente procedimento é a retificação da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação sem disputa para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de buffet para 60 (sessenta) pessoas, com duração de 04 (quatro) horas, objetivando atender ao evento do Biólogo Emérito que será realizado no Auditório, conforme condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e seus anexos, referente ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ao adicionar os orçamentos no processo publicado, foi feito o upload do arquivo desatualizado com os valores a menor dos itens que foram cotados para contratação direta, por este fator, está sendo efetuado a retificação do edital supracitado.

A contratação para prestação de serviço será através de Contratação Direta, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, art. 72 e art. 75, II.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BUFFET		
Item	Descrição Resumida	Quantidade
1	04 (quatro) tipos de salgados	240 Unidades
2	01 (um) tipo de Mini Empratado	60 Unidades
3	Pães com Recheio	100 Unidades
4	02 (dois) tipos de Doces	120 Unidades
5	02 (dois) tipos de Suco Natural	20 Litros
6	Água Mineral	20 Litros
7	Café Preto	02 Garrafas
8	Garçons	02 Unidades
9	Ajudante de Copa	01 Unidade
10	Taças de Vidro e Xicaras pra Suco, Água, refrigerante e Café	120 Unidades

4 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 4.1 O evento será realizado no Auditório do Conselho Regional de Biologia 8ª Região - Rua Frederico de Castro Rebello, nº 114, edf. Carlos Klappe 6º andar, bairro Comércio, Salvador - Ba, CEP 40015-040– Tel: (71) 3264-999, no dia 14 de junho de 2024, das 15h às 19h.
- 4.2 Ao entregar o material, a Empresa deverá entrar em contato com o Conselho Regional de Biologia 8ª Região para demais dúvidas.
- 4.3 O fornecedor se responsabilizará com os custos de transporte dos materiais e se entregue em lugar distinto do item 4.1, com sua respectiva remoção para esta Autarquia.

5 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos.

6 DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela a seguir e comprovam a vantajosidade econômica da contratada:

EMPRESA	VALOR POR PESSOA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MONIQUE DA HORA DULTRA BONFIM	R\$ 126,66	R\$ 7.600,00
FAZ FESTAS BUFFET E EVENTOS	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
MIGNON BUFFET	R\$ 232,58	R\$ 13.955,00

- 6.2 Foram consultadas 8 (oito) empresas do ramo, todas reconhecidas pela excelência dos serviços e localizadas próximas da cidade de Salvador, para que fossem mantidas as mesmas condições do objeto quando licitado e não houvessem custos altos de frete. Somente 3 (três) empresas responderam com orçamento.

7 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Nome / Razão Social: Monique Da Hora Dultra Bonfim

CPF / CNPJ: 42.398.282/0001-77

Endereço: Desembargador João Azevedo Cavalcante, nº 144 – Jardim Placaford – Salvador / Bahia
Telefone: (71) 98118-5675

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os serviços na forma e prazo estipulados no contrato e/ou ordem de fornecimento, em local e horário, previamente, determinados pelo Contratante.
- 8.2 Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades, periodicidades e especificações indicadas neste Termo de Referência e nas requisições expedidas. Os produtos fornecidos deverão

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- ser na mesma qualidade dos aprovados em degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.
- 8.3 Entregar os itens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga
- 8.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- 8.5 Substituir ou suplementar o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo CRBio08, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.
- 8.6 Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos ou suplementados o (s) itens (s) que apresentem irregularidades, falta de qualidade ou se mostrem inadequados ao seu consumo e à finalidade a que se destinam.
- 8.7 Comunicar ao CRBio08, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 8.8 Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos;
- 8.9 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- 8.10 Os funcionários alocados para a prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.
- 8.11 Apresentar os funcionários com antecedência mínima de 3 (três) horas para fins de identificação e credenciamento perante o CRBio08, assim como para a vestimenta do uniforme e preparação do material a ser utilizado na prestação dos serviços.
- 8.12 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 8.13 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 8.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 8.15 Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como toalhas, copos (em cristal ou vidro), talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, samovar, suqueira, guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 8.16 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.17 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 8.18 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística para prestação dos serviços.
- 8.19 Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.
- 8.20 Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados.
- 5.21 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.22 Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio08

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 9.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 9.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 6.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.8 Determinar a destinação dos alimentos preparados para determinado evento que não forem consumidos (sobras) ou rejeitados pela fiscalização e não recolhidos pela contratada.

10 DO PAGAMENTO

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da realização do evento e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo CRBio08, seguido de consulta "On-Line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O fornecimento dos dados bancários deve ser escritos ou anexados na Nota Fiscal;
- 10.2 Os valores da Nota Fiscal devem ser os mesmos da Nota de Empenho;
- 10.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, devidamente endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO e via original assinada, o CRBio08 não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



Flávio Noronha de Freitas
Agente de Contratação
Portaria CRBio08 nº 01/2024

Salvador/BA, 12 de junho de 2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovações da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Salvador/BA, 12 de junho de 2024


Flávio Noronha de Freitas
Agente de Contratação
Portaria CRBio08 nº 01/2024



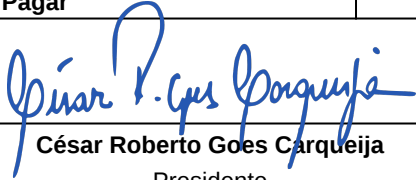
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO

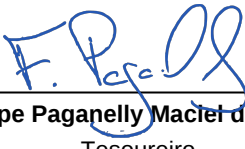
CNPJ: 22.165.071/0001-87

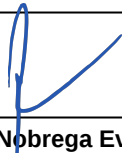
Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - COMERCIO - Ed. Carlos Kiappe 6º Andar Salas 601 a 606
SALVADOR - BA

Nota de Disponibilidade Orçamentária

Nota de Disponibilidade Orçamentária			
Data: 07/06/2024			
Conta de Despesa:	6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
Fase	Valor	Fase	Valor
Dotação Inicial	10.000,00	Dotação Atualizada	10.000,00
Pré-Empenhado	0,00	Empenhado	1.280,00
Empenhado Autorizado	0,00	Liquidado	1.280,00
À Liquidar	0,00	Pago	1.280,00
À Pagar	0,00	Saldo	8.720,00


César Roberto Goes Carqueija
Presidente


Felipe Paganelly Maciel da Silva
Tesoureiro


Roberval Nobrega Evangelista
Contador
028596

MD mkt & Eventos
42.398.282/0001-77

Coquetel / Happy Hour

O que Inclui:

- 800 salgados Assados - escolher até 10 opções
- Finger Food— escolher 4 opções - penne com frutos do mar/ bacalhau à moda do chefe / filezinho só molho madeiro com arroz 3 queijos / rondelle de frango defumado com molho pomodoro.
- 250 Doces: Morango Coberto/ Camafeu de Nozes / Morango Coberto
- Taças / Talheres / Louças/ Ramequins/ Guardanapos
- 6 garçons
- 1 Ajudante de cozinha
- Água /Refrigerante/ suco 2 tipos / Água com Gás
- Montagem/ desmontagem

INVESTIMENTO R\$ 7.600,00.

Consulte condições de Pagamento



SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 60 CONVIDADOS

500 SALGADOS (06 tipos)

Folheado de Bacalhau

Empada de Camarão/ Bacalhau

Quiche de Frango/ Queijo/ Peito de Peru/ Tomate Seco/ alho Poró Val-na-vent

Camarão/ Tomate Seco/ Frango

Trouxinha de Peito de Peru Tropical

Sertanejo

Tropical

Saltenha

200 Pães com Recheio

200 DOCES (02 tipos)

Brigadeiro

Brigadeiro com Amendoim

Flor de casadinho com sequilho Copinho de chocolate com chocolate Copinho de chocolate com Maracujá Uva cobertura

MATERIAL DE APOIO

Guardanapos descartável Bandejas de vidro

03cx Taças de Vidro (Água e Suco)

RECURSOS HUMANOS

02 Garçons

01 Ajudante de copa

BEBIDA

60L Suco Natural (02 Tipos: Cupuaçu, Graviola, Abacaxi com Hortelã, Umbu, Genipapo)

40L Água Gelo

03 Térmicas de Café Preto Açúcar,

Adoçante e Leite em pó

30 Xícaras pequena em porcelana para Café

Valor do Buffet R\$9.000,00 (Nove mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO

A combinar



Salvador, 11 de Junho de 2024.

Dados do Evento:

Local: Edf. Carlos Kiappe – Comércio.

Data: 14 de Junho de 2024 – Sexta-feira.

Número de Pessoas: 60 Convidados.

Horário do Início: 15h00min.

✓ Coquetel.

Dados do Cliente:

Contato: Conselho Regional de Biologia

E-mail: estagiario.adm@crbio08.gov.br

Não fornecemos bebidas alcoólicas.

Orçamento



✓ **Buffet Mignon Eventos:**

1. Buffet Volante de (Canapé e Mini Empratado): 07 Variedades.

- Veloutê de Aspargos; 6 kg
- Salada de Frutos do Mar (Polvo e Camarão), Marinado no Limão Siciliano; 6 kg
- Mini Bem Casado de Peito de Peru; 60 Unidades
- Casquinha de Banana da Terra com Chips de Parma e Creme de Queijo; 60 Unidades
- Casquinha com Gorgonzola e Damasco; 60 Unidades
- Casquinha de Massa Filo com Camarão; 60 Unidades
- Casquinha de Foie Gras com Geléia de Figo; 60 Unidades
- Massa Recheada de Burrata com Molho Rústico de Tomate; 01 Bandeja e Meia

2. Buffet de Doces (Volante): 120 Unidades / 02 Variedades.

- Casadinho com Sequilho;
- Toffee de Caramelo com Amêndoas Filetadas.

3. Bebidas Não Alcoólicas: 60 Convidados



- Suco de Laranja com Frutas Vermelhas;
- Água sem Gás;
- Água de Coco;
- Refrigerante Diet;
- Refrigerante Normal.

4. Acessórios Para Bebidas.

- Gelo em Cubo;
- Gelo Escama;
- Caixa Térmica;
- Térmica de Água.

5. Material para o Buffet: 60 Convidados

- Mini Bowl;
- Mini Garfinho;
- Bandejas de Serviço;
- Bandeja de Prata;
- Porta Guardanapo de Garçom;
- Taça Universal;
- Taça de Champanhe;
- Taça de Vinho Tinto.

6. Material para o Buffet:

- Garçons: 05
- Ajudante de Cozinha/Lavagem: 03

7. Transporte – Ida e Volta.



Valor do Orçamento: R\$ 13.955,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) – Mignon Eventos

Validade do Orçamento: 30DD.

Forma de Pagamento: Valor INTEGRAL anterior ao evento.

Mignon Eventos.